



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

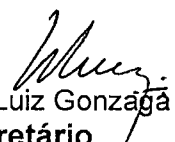
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 225/2026

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **Deputado NICOLAU JÚNIOR**, Presidente, **Deputado LUIZ GONZAGA**, Primeiro Secretário, e **Deputado CHICO VIGA**, Segundo Secretário, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, II, alínea "f" do Regimento Interno, resolve pela **Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 260 e 261 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e suas alterações, com vistas à contratação da empresa **IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.625.024/0001-58**, cujo valor mensal é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para locação de imóvel destinado ao estacionamento de veículos de servidores da Assembleia Legislativa, conforme as especificações do termo de referência, justificativa e recomendações do Parecer Jurídico nº 42/2026 nos autos em referência.

Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2026.


Deputado Nicolau Júnior
Presidente


Deputado Luiz Gonzaga
1º Secretário


Deputado Chico Viga
2º Secretário

Rua Arlindo Porto Leal, 241 – Centro – CEP 69900-904 – Rio Branco – AC
Telefone: (68) 3213-4000



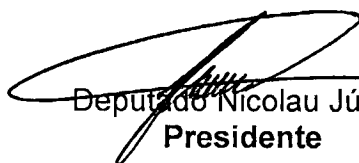
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 207/2026

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **Deputado NICOLAU JÚNIOR**, Presidente, **Deputado LUIZ GONZAGA**, Primeiro Secretário, e **Deputado CHICO VIGA**, Segundo Secretário, autoriza a contratação da empresa **IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.625.024/0001-58**, cujo valor mensal é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para locação de imóvel destinado ao estacionamento de veículos de servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, conforme as especificações do termo de referência, justificativa e recomendações do Parecer Jurídico nº 42/2026 nos autos em referência.

Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2026.


Deputado Nicolau Júnior
Presidente


Deputado Luiz Gonzaga
1º Secretário


Deputado Chico Viga
2º Secretário